



Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

PROJETO DE LEI Nº 763 /2024
AUTOR: DEPUTADO COMANDANTE DAN

Institui o Dezembro da Solidariedade no calendário oficial do Estado do Amazonas, estabelece diretrizes para a promoção de ações de assistência social e de cidadania e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dezembro Solidário, a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, com o objetivo de promover ações voltadas à solidariedade, à assistência social e ao incentivo de práticas comunitárias de ajuda mútua no Estado do Amazonas.

Art. 2º Durante o dezembro solidário, deverão ser desenvolvidas, em parceria com órgãos públicos, instituições religiosas, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, as seguintes atividades solidárias:

I - campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, medicamentos, brinquedos e outros itens essenciais para famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - mobilização de voluntários e realização de mutirões de assistência social e saúde, incluindo atendimentos médicos, psicológicos e jurídicos gratuitos;

III - ações educativas e campanhas de conscientização sobre a importância da solidariedade e da participação comunitária;

IV - apoio a iniciativas de geração de renda e capacitação profissional para populações vulneráveis;

V - mobilização e estímulo ao voluntariado e ao engajamento cívico da população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar e promover as ações do Mês Solidário por meio de:

I - parcerias com organizações não governamentais e empresas privadas;

II - criação de um calendário oficial de eventos e atividades;

III - incentivos à participação de escolas, universidades e associações comunitárias.

Art. 4º Fica autorizado o uso de espaços públicos, como praças e escolas, para a realização de eventos e campanhas relacionados ao dezembro Solidário.



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92)
3183-4541



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 11 de agosto de 2024.

COMANDANTE DAN
DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS/AM



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92)
3183-4541

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DE673C650011EB1A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Poder Legislativo
 Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

JUSTIFICATIVA

A instituição do dezembro da Solidariedade está em plena consonância com os princípios e objetivos fundamentais consagrados pela Constituição Federal de 1988, que estabelecem a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

O artigo 1º, inciso III, da Constituição destaca a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Promover ações de solidariedade é um meio concreto de garantir o respeito a esse princípio, especialmente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Além disso, o artigo 3º, incisos I e III, define como objetivos fundamentais do Estado brasileiro a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais. O dezembro da Solidariedade contribui diretamente para a concretização desses objetivos, ao fomentar a mobilização da sociedade civil, do poder público e da iniciativa privada em prol de ações que promovam a inclusão social, o voluntariado e o fortalecimento dos laços comunitários.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - **construir uma sociedade livre, justa e solidária;**

(...)

III - **erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;**

(Grifo nosso)

A proposta também dialoga com o artigo 6º da Constituição, que elenca os direitos sociais, como a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social e a assistência aos desamparados. O dezembro da Solidariedade busca apoiar e complementar os esforços do Estado no cumprimento desses direitos, promovendo ações de assistência social e acesso a bens essenciais.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Por fim, o artigo 205 da Constituição Federal dispõe que a educação tem como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. A inclusão de ações pedagógicas e campanhas educativas no dezembro da Solidariedade fortalece a formação cidadã, incentivando o voluntariado e o engajamento social desde as primeiras etapas da vida escolar.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Dessa forma, a criação do dezembro da Solidariedade encontra sólido amparo na Constituição Federal, fortalecendo os valores de dignidade, justiça social e solidariedade, fundamentais para a construção de um país mais igualitário e humano.

Essa justificativa evidencia como o projeto está alinhado com os princípios constitucionais e reforça sua importância no contexto social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente proposta legislativa.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 11 de novembro de 2024.

COMANDANTE DAN
DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS/AM



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DE673C650011EB1A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 14/11/2024 14:58:07



Documento 2024.10000.00000.9.044333
Data 14/11/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.044333

Origem

Unidade: DEP. COMANDANTE DAN
Enviado por: DAN CAMARA
Data: 14/11/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PROJETO DE LEI Nº /2024
AUTOR: DEPUTADO COMANDANTE DAN

INSTITUI O DEZEMBRO DA SOLIDARIEDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.